



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO

Ano I

Edição Nº 464 de quarta-feira, 21 de setembro de 2022

Nº de páginas: 5

SUMÁRIO:

DECRETO Nº 265/2022 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E LICENÇA AMBIENTAL.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2022 - CONVOCAR O CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE ALEX JÚNIOR DE OLIVEIRA, QUE DEVERÁ COMPARECER NA SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS, À RUA HAYDEÊ DE CARVALHO, Nº 584 - CENTRO - CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO - SE, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS.

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 265/2022
De 30 DE AGOSTO DE 2022

PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em: 30/08/2022
Canindé de São Francisco - SE
20 de agosto de 2022

Funcionário

Maria Gilcélia O. Aragão
Assistente Administrativo
Mat.: 5126

Dispõe sobre a criação do Departamento de Meio Ambiente e Licença Ambiental e dá outras providências.

WELDO MARIANO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município do ano de 2002 e demais legislações vigentes:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal disciplina em seu art. 23, VI, VII, que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas preservando as florestas, a fauna e a flora.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação.

CONSIDERANDO que o Licenciamento Ambiental é um processo administrativo executado pelos órgãos ambientais competentes que podem conceder o licenciamento para a instalação, a ampliação e a operação de empreendimentos e atividades que utilizam de recursos ambientais, considerando os potenciais riscos de poluição, ou de degradação ambiental, buscando sempre o equilíbrio entre o Meio Ambiente e as Atividades desenvolvidas.

CONSIDERANDO que Lei Orgânica Municipal em seu art. 124, disciplina que **todos** têm o direito ao meio ambiente **ecologicamente equilibrado**, bem de uso comum do

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

DECRETO



povo e essencial à sadia qualidade de vida, cabendo ao Município e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para gerações presentes e futuras, garantindo-se a proteção dos ecossistemas e o uso racional dos recursos naturais.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada na Secretaria Municipal de Agricultura Água e Meio Ambiente, o Departamento de Meio Ambiente e Licenciamento Ambiental, responsável por expedir, licenças, fiscalizar, emitir relatórios e laudos técnicos, dentre outros, conforme a Legislação pertinente, contando com a seguinte estrutura.

I - Divisão de análise de processos - DAP;

II - Divisão de Cadastro - DC;

III - Divisão de Recursos Hídricos - DRH.

Art. 2º No fiel cumprimento do seu dever, a Secretaria Municipal de Agricultura Água e Meio Ambiente adotará todas as medidas cabíveis e necessárias, para o bom andamento dos seus trabalhos, conforme as determinações legais pertinentes ao teor do presente Decreto.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Canindé de São Francisco, estado de Sergipe, 30 de agosto de 2022.


WELDO MARIANO DE SOUZA
Prefeito do Município de Canindé de São Francisco/SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

EDITAL



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Criado de Acordo com a Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal nº 167/2006
Canindé de São Francisco - Sergipe

PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em: 21/09/22
Canindé de São Francisco - SE
24 de setembro de 2022

Funcionário

Maria Gilcélia O. Aragão
Assistente Administrativo
Mat: 5126

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 167/2006, de 26 de junho de 2006, e

Considerando o teor do Ofício nº 006/2022/CIA-PAD/CMDCA, que informa decisão de destituição da função dos Conselheiros Tutelares (titulares) em exercício, com base nos Processos Administrativos Disciplinares nº 001/2022; 002/2022; 003/2022 e 004/2022, e solicita a imediata convocação dos suplentes para que não haja prejuízo às garantias das Crianças e Adolescentes;

Considerando o atendimento ao Edital nº 005/2022;

Considerando a ata de reunião do CMDCA do dia 22 de agosto de 2022 e o termo de posse do dia 23 de agosto de 2022;

Considerando o não atendimento das cartas de convocação nºs 001/2022, 002/2022, 003/2022, 004/2022 e 005/2022;

Considerando as deliberações constantes na ATA de reunião plenária do CMDCA em 01 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar o Conselheiro Tutelar Suplente **ALEX JUNIOR DE OLIVEIRA SILVA**, RG 2892737-0 SSP/SE e CPF nº 044.475.415-64, que deverá comparecer na Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais, situada à Rua Haydeé de Carvalho, nº 584 – Centro – Canindé de São Francisco/SE, CEP 49.820-000, no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data de publicação desta convocação no Diário Oficial do Município, munido dos seguintes documentos:

Rua Haydeé de Carvalho, nº 584 – Centro – Canindé de São Francisco/SE CEP 49.820-000. E-mail:cmdca.canindedesaofrancisco@gmail.com

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

EDITAL



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Criado de Acordo com a Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal nº 167/2006
Canindé de São Francisco – Sergipe

- a) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) Atestado de antecedentes criminais – SSP/SE ou Folha Corrida Única (TJ/SE);
- c) Certidão de Quitação Eleitoral;
- d) Cópia da Carteira de Trabalho - CTPS (FÍSICA ou DIGITAL);
- e) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (Menores de 21 anos, *se houver*);
- f) Cópia do Cartão de Vacinação (filhos menores de 7 anos, *se houver*);
- g) Cópia do CPF (Filhos menores de 21 anos, *se houver*);
- h) Cópia do PIS/PASEP;
- i) Comprovante da Conta Corrente - Bradesco, Banese, Banco do Brasil e Caixa (Somente Conta Salário);
- j) Duas Fotos Recentes (3x4);
- k) Contato Telefônico;
- l) Cópia da CNH (opcional);
- m) Cópia do Comprovante de Residência atualizado.

Art. 2º - No caso de não cumprimento dos requisitos estabelecidos pela lei, ou o não comparecimento no prazo estabelecido, no **art. 1º**, para a entrega da documentação e os procedimentos administrativos necessários à posse, *o convocado perderá o direito de figurar no rol de suplentes*, sendo excluído de chamamentos futuros que vierem a ocorrer.

Art. 3º - Após análise da documentação e, respectivamente, o deferimento para assumir o Cargo de Conselheiro (a) Tutelar, a documentação será encaminhada para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para os devidos fins.

Art. 4º - Caso se proceda conforme o **art. 3º**, será garantida a permanência do Conselheiro Tutelar suplente como Conselheiro Tutelar titular.

Canindé de São Francisco, 21 de setembro de 2022

ROSANA GOES DE MENEZES
Presidente do CMDCA

Rua Hayden de Carvalho, nº 584 – Centro – Canindé de São Francisco/SE. CEP 49.820-000. E-mail:cmdca.canindedesaofrancisco@gmail.com

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>